

No decimo segundo dia (12º) dia do mês de novembro (11), do ano de dois mil e dezenove (2019), na Sala das Audiências deste Juízo, onde se achava presente, Daniela C. C. M. Gomes, Técnico Judiciário na qualidade de conciliadora, - pelas 16h40min foi aberta a Sessão de Perícia, nos autos da Ação de Cobrança, processo nº 0043419-72.2019.8.17.2001. Feito o pregão, verificou-se a **AUSÊNCIA** da parte Autora **ARLES EMANUEL DE MACEDO**, CPF: 136.922.734-52, presente o advogado a Dr Ewerson Vilar de Lima, OAB/PE 28570; presente a parte Ré, a **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, acompanhado de seu advogado o Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB/PE N. 31893, representados por preposto Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco, RG: 7797065 sds/Pe. Aberta a sessão, estando presentes a Perita, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19308, a **parte autora NÃO foi submetida ao exame em face de sua ausência**. Tendo em vista a ausência do Demandante, façam-se os autos conclusos para despacho. Como nada mais houvesse a tratar, nem foi perguntado, encerrei este termo, que foi lido e assinado. Eu, Daniela Cristina C. M. Gomes (Assessor), Técnico Judiciário, o fiz digitar e assino.

Daniela Cristina C. M. Gomes
Técnica judiciária

Demandante: ausente

Advogado: ~~Rafael~~

Demandado/Prep. Dayvson

Advogado: Rafael Alheiros